

Ditadura militar e o genocídio indígena: caso do Povo Waimiri Atroari e a construção da estrada BR 174

Military dictatorship and indigenous genocide: the case of the Waimiri Atroari People and the construction of BR 174 road

Nathanael Pereira

RESUMO

O genocídio indígena esteve presente na ditadura civil-militar brasileira (1964-1985), assim como em todos os períodos após as invasões portuguesas de 1500. A partir do uso dos ideais coloniais e da estrutura capitalista, as políticas de desenvolvimentismo com as invasões às terras indígenas culminaram no genocídio que foi protagonizado pelo Exército Brasileiro. Segundo a Comissão Nacional da Verdade, mais de 8.350 indígenas foram mortos durante o período de 1946 a 1988, número este que pode ser bem maior, dado que o levantamento da CNV contabilizou apenas 10 povos –, dentre eles, 2.650 do povo Waimiri Atroari. O principal evento em que as mortes dos Waimiri Atroari ocorreram foi a construção da BR-174 que liga Manaus a Boa Vista. A Comissão Nacional da Verdade, estabelecida com a Lei 12.528/2011, teve o objetivo de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período de 1946 a 1988. Por meio do campo teórico-metodológico da História do Tempo Presente foi possível analisar os temas elencados para apontar as feridas ainda abertas na história e memória nacional.

Palavras-chave: Genocídio indígena; Waimiri Atroari; BR-174; Ditadura Civil-Militar; Comissão Nacional da Verdade.

Nathanael Pereira

Universidade de Brasília | Brasília | Brasíl nathanaelmp00@gmail.com http://orcid.org/0000-0003-2279-0704

http://doi.org/10.46652/resistances.v4i8.1115 ISSN 2737-6230 Vol. 4 No. 8 July-December 2023, e230115 Quito, Ecuador







ABSTRACT

Indigenous genocide was present during Brazil's civil-military dictatorship (1964-1985), as it was in all the periods following the Portuguese invasions of the 1500s. Using colonial ideals and the capitalist structure, development policies and invasions of indigenous lands culminated in the genocide carried out by the Brazilian Army. According to the National Truth Commission, more than 8,350 indigenous people were killed between 1946 and 1988, a number that could be much higher, given that the CNV survey only counted 10 peoples–among them, 2,650 of the Waimiri Atroari people. The main event in which the deaths of the Waimiri Atroari occurred was the construction of the BR-174 highway linking Manaus to Boa Vista. The National Truth Commission, established by Law 12.528/2011, aims to examine, and clarify the serious human rights violations committed between 1946 and 1988. Through the theoretical-methodological field of History of the Present Time, it was possible to analyze the themes listed to point out the wounds still open in national history and memory.

Keywords: Indigenous genocide; Waimiri Atroari; BR-174; Civil-Military Dictatorship; National Truth Commission.

Introdução

A ditadura civil-militar brasileira (1964-1985) perpetrou um genocídio contra os povos indígenas que resultou em terras indígenas invadidas, aldeias destruídas, povos originários torturados e mortos. Esse processo de sistematização e recrudescimento das violências executadas pelo Estado brasileiro foi protagonizado pelo Exército com o aval do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) até 1967, e, posteriormente, com o aval de sua sucessora a Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Para povo Waimiri Atroari, o processo de construção da BR-174 foi a frente de maior violência durante o período ditatorial, cerca de 2.650 Kinja, autodenominação do povo Waimiri Atroari, forram assassinados (CNV, 2014).

As principais narrativas a respeito do golpe e do período militar não tiveram o índio como foco principal, o que poderia dar a impressão de que a política repressiva adotada em diversos momentos pelos militares passou em branco nas aldeias indígenas. Na realidade, poucos grupos humanos no país dependiam de forma tão direta da política dos militares para garantir sua sobrevivência quanto os índios. As leis em vigor estabeleciam a tutela especial sobre o índio, exercida pelos inspetores do SPI, então subordinado ao Ministério da Agricultura. Uma lei de 1962 dizia que os índios eram "incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer". O SPI enfrentava grandes dificuldades para se fazer presente. Na época do golpe, o órgão contava com apenas oitocentos servidores públicos espalhados entre 105 ou 126 postos indígenas, na sede central e nas representações do SPI nas capitais dos estados. (VALENTE, 2017, pp. 10-11)

A discussão do genocídio dos povos indígenas executado na ditadura militar, por muito tempo esteve à margem das produções do campo da História. O tema teve, a partir do ano de 2012, um novo momento vide as atividades de comissões estaduais da verdade. Com os relatórios produzidos, muitas fontes foram trazidas à tona e possibilitaram novos debates acerca das ações criminosas dos militares brasileiros. Para que seja possível enunciar esse debate é necessário compreender como se estabelece a estrutura do genocídio, uma vez que se pretende investigar a continuidade desse processo que se estabelece ao longo dos últimos cinco séculos. Para que essa análise possa ser desenvolvida, o genocídio do povo Waimiri Atroari será tomado como caso emblemático e a construção da BR-174 como evento fundador, dado que a maior parte das mortes desse povo aconteceu durante o processo de construção da rodovia. Também serão analisados o papel da Comissão Nacional da Verdade (2014) na investigação do genocídio dos povos indígenas e a Ação Civil Pública nº 1001605-06.2017.4.01.3200 que busca medidas de reparação com vistas a obter justiça de transição para o povo Waimiri Atroari. Tendo em vista esses pontos levantados, é possível estabelecer a hipótese da existência de um processo de recrudescimento e continuidade do genocídio contra os povos indígenas que não se limita ao fim da ditadura, de maneira que, o estabelecimento dessa disposição propõe a existência do genocídio mesmo em períodos democráticos. A Comissão Nacional da Verdade foi firmada com a intenção de desenvolver uma política de memória quanto ao período ditatorial e esbarrou no mesmo empeço que foi apontado por Valente, o do negligenciamento das demandas dos povos indígenas. A ausência da soma dos mais de 8.350 indígenas mortos com os demais mortos políticos se apresenta como um problema central para o desenvolvimento de políticas de memória e para o estabelecimento da justiça de transição.

A História do Tempo Presente (HTP) se apresenta como campo e ferramenta essencial para a produção dessa pesquisa. Durante muito tempo objeto de contestação e resistência, a HTP é hoje um campo de estudo consolidado no mundo. Como campo de estudo, a HTP se afirmou contrariando alguns pressupostos herdados da história positivista do século XIX segundo os quais o historiador não poderia estudar a época em que vive pois somente o recuo no tempo poderia garantir uma distância crítica com relação ao seu objeto de estudo (Delgado e Ferreira, 2013).

O "tempo presente" se refere à época em que vivemos e à presença de testemunhos vivos. A existência desses testemunhos vivos dos acontecimentos contemporâneos é considerada a "característica básica" da HTP (Delgado e Ferreira, 2013, p. 22). Uma outra característica importante da HTP é a maneira como é percebida e tratada a relação entre passado e presente. No tempo presente, o historiador é pressionado por eventos que o levam a "revisar a significação que ele dá ao passado, a rever as perspectivas, a redefinir as periodizações, isto é, olhar, em função do resultado de hoje, para um passado que somente sob essa luz adquire significação" (Hobsbawn, 1998; apud Delgado e Ferreira, 2013, p. 23). A partir dessas premissas, o campo teórico da História do Tempo Presente nos inspira a olhar para o genocídio indígena não apenas como algo que aconteceu no

4

passado, mas que continua no presente gerando implicações importantes na vida social e política dos Waimiri Atroari. A HTP nos convida a pensar nos nexos que existem entre o que acontece no presente com os Waimiri Atroari e suas experiências vividas no passado. Hoje, os Waimiri Atroari estão implicados em um Ação Civil Pública de reparação pelos danos e horrores sofridos durante a ditadura militar e são, uma vez mais, alvo de novos projetos de desenvolvimento que afetam suas vidas e seus territórios. Hoje, a construção do Linhão de Tucuruí, que liga Manaus a Boa Vista (RR) por meio de mais 715 km de rede de transmissão de energia elétrica, pretende cortar seu território tradicional.

Povo Kinja/Kiña, Waimiri Atroari

Para o povo kinja ou kiña (ambas autodenominações Waimiri Atroari), no passado, todos os seres e animais eram gente e viviam entre eles, foi quando choveram muitas pedras e todos estavam com medo do mundo acabar, então foram se proteger em uma maloca e a partir daí, das famílias que se protegeram nessa maloca, surgiram os seus ascendentes. Segundo José Porfírio, em seu livro *Waimiri Atroari: a história que ainda não foi contada*, os primeiros registros de um povo que vivia às margens do Rio Negro, compreendendo a área do rio Jatapu ao Rio Branco, datam do século XVII, outros registros abordam encontros na segunda metade dos oitocentos. Um povo que até então vivia isolado em suas Mydy taha, denominação de "grande casa", passou a ser atacado constantemente, os ataques se sucederam e os Waimiri Atroari, assim como os demais povos indígenas, há séculos demonstram sua resistência e luta por existência e permanência em seus territórios (CARVALHO, 1982, p. 4). Existem registros de ataques contra o povo Waimiri Atroari há mais de 150 anos, ataques que se intensificaram durante a ditadura militar, resultando no genocídio de 85% de sua população (Carvalho, 2001, p. 2).

"Por que Kamña matou Kiña?", a palavra "Kamña" é utilizada para identificar os não indígenas e "Kiña" quer dizer "a gente", "a nossa gente", ou seja, o povo Waimiri Atroari, com essa pergunta, o 1º Relatório do Comitê Estadual da Verdade, "O Genocídio do Povo Waimiri Atroari", se inicia. Nele, é citada essa pergunta que era feita com frequência pelos Waimiri Atroari aos professores Egydio e Doroti Schwade, que desenvolveram o primeiro processo de alfabetização em sua língua materna na aldeia Yawará – Sul de Roraima – entre fevereiro de 1985 e dezembro de 1986 (1º RCEV, 2012, p. 2).

A pergunta exige uma resposta da sociedade nacional. Mas como chegar à verdade sobre este crime cometido durante a construção da BR174 pela Ditadura Militar e em períodos posteriores se uma das empresas que participaram diretamente do desaparecimento dos índios comanda hoje a política indigenista na área? (1º RCEV, 2012, p. 2)

A queda no número da população Waimiri Atroari é algo assustador, pois "em 1905 os pesquisadores alemães Georg Hübner e Theodor KochGrünberg percorreram o baixo rio Jauapery e estimaram os Waimiri Atroari em 6.000 pessoas" (1º RCEV, 2012, p. 4). Já em 1968, com o primeiro levantamento a serviço da FUNAI, feito pelo padre João Giovanni Calleri, sobrevoando os rios Uatumã, Abonari e Alalaú, os estimou em 3.000, número que se repetiu em pesquisa mais minuciosa de funcionários do mesmo órgão em 1972. Menos de dois anos após, sem notícias sobre alguma grave epidemia, a FUNAI já os estimava em menos de 1.000. Em 1983, o pesquisador Stephen Grant Baines percorrendo todas as aldeias, contabilizou apenas 332 pessoas sobreviventes, das quais 216 eram crianças ou jovens com menos de 20 anos. Foi o primeiro censo dos Waimiri Atroari (1º RCEV, 2012, p. 4). As mortes ocorreram pela ação direta de agentes governamentais ou por sua omissão (CNV, 2014, p. 205). Quanto a isso, é fundamental que as pesquisas e investigações continuem, uma vez que:

Essa cifra inclui apenas aqueles casos aqui estudados em relação aos quais foi possível desenhar uma estimativa. O número real de indígenas mortos no período deve ser exponencialmente maior, uma vez que apenas uma parcela muito restrita dos povos indígenas afetados foi analisada e que há casos em que a quantidade de mortos é alta o bastante para desencorajar estimativas. (CNV, 2014, p. 205)

Ao longo do tempo, as políticas de tratamento do Estado nacional com os povos originários tiveram várias faces, no entanto com algumas características em comum: o controle, o silenciamento e a continuidade. Dados da Comissão Nacional da Verdade de 2014 mostram que o genocídio Waimiri Atroari executado durante a ditadura militar tem data entre os anos 1960 e 1980. É importante ressaltar que esse recorte de tempo contempla apenas as ações que tinham conexão com a ditadura, pois há registros de que essa não foi a primeira vez em que o povo Waimiri Atroari sofreu ataques genocidas. Os ataques tinham como motivação abrir espaço em suas terras para a abertura da BR-174, a construção da hidrelétrica de Balbina e a atuação de mineradoras e garimpeiros interessados em explorar as jazidas que existem em seu território. Com o censo feito pela Funai em 1987, a população, que em 1972 chegava a cerca de 3 mil pessoas, era de somente 420, tendo chegado a 350 em 1983 (CNV, 2014, p. 234). Diversas foram as violências exercidas pelo Estado, um trecho da comissão da verdade de Manaus, traduz esse momento:

Pais, mães e filhos mortos, aldeias destruídas pelo fogo e por bombas. Gente resistindo e famílias correndo pelos varadouros à procura de refúgio em aldeia amiga. A floresta rasgada e os rios ocupados por gente agressiva e inimiga. Esta foi a geografia política e social vivenciada pelo povo Kiña desde o início da construção da BR-174 em 1967 até sua inauguração em 1977. (1º RCEV, 2012, p. 10)

6

Testemunhas já denunciavam o desaparecimento de mais de 2.000 Waimiri Atroari em 10 anos, – de um povo de pouco mais de 3.000 na época anterior à construção da BR 174 –, com o passar do tempo e as investigações, "eles revelaram o método e as armas que os kamña usaram para dizimá-los: aviões, helicópteros, bombas, metralhadoras, fios elétricos e estranhas doenças. Comunidades inteiras desapareceram depois que helicópteros de soldados sobrevoaram ou pousaram em suas aldeias" (1º RCEV, 2012, p. 9). O genocídio causou o desparecimento de aldeias Waimiri Atroari por inteiro, entre os anos de 1972 e 1975, desapareceram pelo menos seis aldeias no Vale do Igarapé Santo Antônio do Abonari, outra desapareceu na margem direita do Baixo Alalaú e três na margem direita do Médio rio Alalaú (1º RCEV, 2012, p. 11).

Ditadura Civil-Militar e Construção da BR-174

A ditadura civil-militar se iniciou em 1964 com o golpe executado pelo comando do general Olympio Mourão Filho contra João Goulart, então presidente do Brasil. A partir desse momento, a relação que já era extremamente violenta e agressiva do Estado com a população indígena foi potencializada (Moreira, 2005). A partir de 1968, ano da implementação do AI-5, foi criado um plano de invasão do território Waimiri Atroari para possibilitar os projetos econômicos do governo militar, os órgãos envolvidos nesse plano eram: Funai, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), o Instituto de Terras (ITERAM), o Ministério da Aeronáutica e o Grupamento Especial de Fronteiras do Exército. O fato que sucedeu a criação desse plano, foi a criação dos Postos Indígenas de Atração (PIA) nos rios Camanaú em 1969, Alalaú em 1970 e Santo Antônio do Abanari em 1972. O plano da implantação desses postos era a retirada e expulsão dos indígenas e suas malocas do traçado da rodovia. Quanto a isso, no relatório da Frente de Atração Waimiri Atroari, lê-se que o PIA teve como principal objetivo realizar a atração dos grupos indígenas Waimiri Atroari acelerando seu processo de integração na sociedade nacional, assim como realizar trabalhos de apoio aos serviços da estrada BR-174 (CNV, 2014, p. 234).

O Projeto de ocupação da Amazônia e integração nacional (PIN) ganha um novo capítulo durante a ditadura, diversas foram as frentes de ação ao longo da região norte do país. Esses esforços desenvolvimentistas foram responsáveis por grande parte das mortes de indígenas no período ditatorial, muitas foram as BRs construídas, em especial a BR-174. A rodovia que tem a extensão de 1.902 km, e comumente é chamada de "Manaus – Boa Vista", interliga os estados brasileiros Mato Grosso, Rondônia, Amazonas e Roraima à Venezuela. A rodovia foi finalizada parcialmente em 1979 e concluída completamente em 1998, pois teve trechos adicionados após a ditadura militar. Sua construção tem data no início do ano de 1968, com sua inauguração em 1977, momento em que ainda não havia sido terminada, por isso pode-se entender esse período de ataques, do ano de 1967 até 1983, uma vez que, tanto em momentos anteriores ao início oficial, quanto após o fim da construção, as violências não cessaram (CNV, 2014, p. 235).

O Serviço de Proteção aos Índios e Localização dos Trabalhadores Nacionais - SPILTN foi criado em 20 de junho de 1910 e a partir de 1918 pelo Decreto nº 8.072, "tendo por objetivo prestar assistência a todos os índios do território nacional", passou a ser SPI, Serviço de Proteção aos Índios. O projeto do SPI, partia da intenção de afastar a Igreja Católica da catequese indígena, seguindo o ideal republicano de separação Igreja-Estado. E esse projeto se orientava do desejo de que "a política indigenista adotada iria civilizá-lo, transformaria o índio num trabalhador nacional". Em 1967, houve a dissolução do SPI, extinguida pelo então ditador general Costa e Silva, devido ao contexto de escândalos envolvendo os funcionários em sistemas de corrupção e na participação de crimes contra as populações indígenas. É importante ressaltar que o momento destas denúncias feitas pela imprensa nacional é do período anterior ao AI-5. Com essa dissolução, surge a Funai (Araujo, 2018). O órgão que "tutelava" os indígenas, encarregado de assegurar seus direitos, apresentava subordinações que contrariava os interesses dos povos indígenas, uma vez que o "Serviço de Proteção aos Índios (SPI) era órgão do Ministério da Agricultura e que a Fundação Nacional do Índio (Funai), que substituiu o SPI em 1967, foi criada como órgão do Ministério do Interior, o mesmo ministério a cargo do qual estavam a abertura de estradas e a política desenvolvimentista em geral" (CNV, 2014, p. 205). Quanto à estrutura dos órgãos de proteção, é importante citar o seguinte trecho da Comissão Nacional da Verdade:

Acrescente-se a esse quadro a anomalia jurídica de não haver um órgão curador a quem o órgão tutor dos índios devesse prestar contas de suas ações. Assim, é estrutural o fato de os órgãos governamentais explicitamente encarregados da proteção aos índios, o SPI e posteriormente a Funai, não desempenharem suas funções e se submeterem ou até se colocarem a serviço de políticas estatais, quando não de interesses de grupos particulares e de seus próprios dirigentes. (CNV, 2014, p. 205)

Quanto ao surgimento do SPI é necessário citar que:

Em 1967, houve uma CPI na Assembleia Legislativa do estado do Rio Grande do Sul e, no mesmo ano, uma comissão de investigação do Ministério do Interior produziu o Relatório Figueiredo, motivo da extinção do SPI e criação da Funai. Três missões internacionais foram realizadas no Brasil entre 1970 e 1971, sendo uma delas da Cruz Vermelha Internacional. Denúncias de violações de direitos humanos contra indígenas foram enviadas ao Tribunal Russell II, realizado entre 1974-1976, e também à quarta sessão desse tribunal internacional, realizado em 1980 em Roterdã. Nessa sessão foram julgados os casos Waimiri Atroari, Yanomami, Nambikwara e Kaingang de Manguerinha, tendo o Brasil sido condenado. (CNV, 2014. p. 208)

Q

Como citado, a FUNAI surge para substituir o SPI, no entanto, as ações racistas com foco "civilizatório" foram mantidas. A construção da BR-174 foi iniciada no dia 05 de setembro de 1967, quanto a isso o 1º Relatório do Comitê Estadual da Verdade pode ser citado que: "o Governo biônico do Estado do Amazonas iniciou sob o comando do Coronel Mauro Carijó, a construção da BR-174, Manaus-Boa Vista, sem um contato prévio com os índios Waimiri Atroari, cujo território a estrada partiria ao meio como se fosse um "vazio demográfico". Foi na passagem do Rio Urubu, há menos de 100 km de Manaus onde a primeira resistência indígena à construção da BR foi encontrada. Com base no Relatório, pode-se afirmar que a partir desse momento "o governo manteve um ambiente de invasão armada durante toda a construção da BR-174". Por todo o ano de 1968 os pedidos de armamento e munição foram mantidos de forma sucessiva, mês a mês (1º RCEV, 2012, p. 42). Quanto a esses pedidos a Comissão Estadual apresenta os seguintes dados:

Dia 14 de março de 1968, o Coronel Mauro Carijó, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem – Amazonas, solicitou autorização para a compra de 6 caixas de bala calibre 44 para rifle. Menos de um mês depois, dia 04 de abril de 1968, Otávio Kopke de Magalhães Cordeiro (que substituía temporariamente Carijó no DER-Am), solicitou "6 revolveres "Taurus" calibre 38 duplo" (...), "2 espingardas calibre 16, 53 caixas de cartuchos calibre 16, 16 caixas de bala calibre 38 longo, 25 caixas de cartucho calibre 20, e 2 caixas de bala calibre 32 simples". Em agosto, o DER-Am comprou 5 caixas de bala calibre 38 duplo, 5 caixas de bala calibre 32 duplo, 2 caixas de bala calibre 32 simples, 5 caixas de balas calibre 22. (1º RCEV, 2012, p. 43)

O pedido de setembro do mesmo ano ainda é bem maior, com o seguinte montante:

3 caixas de balas cal. 38 duplo; 3 caixas de balas cal. 32 simples; 5 caixas de balas cal. 38 duplo; 1 caixa de cartucho cal. 32; 10 caixas de balas cal. 44; 2 caixas de balas 32 duplo; 5 caixas de cartuchos cal. 205; 5 caixas de cartuchos cal. 24; 5 caixas de cartuchos cal. 16; 5 caixas de cartuchos cal. 20; 20 caixas de cartuchos cal. 20; 10 caixas de cartuchos cal. 16; 10 caixas de bala cal. 38 duplo; 20 caixas de cartuchos cal. 20; 10 caixas de cartuchos cal. 32 duplo; 20 caixas de cartuchos cal. 22. (1º RCEV, 2012, p. 43)

A justificativa apresentada para o pedido das armas e munições era a de que seriam utilizadas para manter a segurança dos operários na construção da estrada. No entanto, quando o Exército Brasileiro assume o trabalho, no final de 1968, as solicitações foram dispensadas, uma vez que todo o poder bélico já os acompanhava automaticamente. Ainda no 1º RCEV temos a seguinte afirma-

ção: "a FUNAI foi a mais fiel escudeira do Exército em todo o período da construção, como se pode ler nos noticiários da época". O que em muito reforça a compreensão de que as ações criminosas cometidas contra os povos indígenas durante a ditadura, tinha como executores principais o Exército Brasileiro e a FUNAI (1º RCEV, 2012, p. 42).

O plano da construção era "integrar" a Amazônia ao restante do país. Sobre a construção da rodovia temos declarações como a do Coronel Arruda, comandante do 6º Batalhão de Engenharia e Construção, que afirmava que a rodovia devia ser construída "custe o que custar", "Não vamos mudar o seu traçado, que seria oneroso para o Batalhão apenas para pacificarmos primeiro os índios [...] Não vamos parar os trabalhos apenas para que a Funai complete a atração dos índios". Essa afirmação mostra que a posição do Exército quanto à invasão e construção da rodovia era de total ataque, sem nem pensar numa outra opção que não fosse o ataque direto, atravessando a Terra Indígena Waimiri Atroari (CNV, 2014: 235).

No ano de 1981, a construção da Usina Hidrelétrica de Balbina foi iniciada pelo então ditador general Figueiredo, e que para isso, desmembrou a parte leste da TI Waimiri Atroari. A construção da usina gerou até o início da década de 1970, a inundação de cerca de 311 km² de área que faziam parte do território Waimiri. "Todos os afluentes dos rios Uatumã e Abonari tornaram-se inabitáveis, com a putrefação da floresta submersa", tirando qualquer possibilidade de permanência nessas regiões (CNV, 2014, p. 235).

Fica nítida a influência do Exército na FUNAI, pois, o ofício nº 42-E2-CONF expedido no dia 21 de novembro de 1974, pelo general de brigada Gentil Nogueira Paes ao comandante do 6º BEC, "materializa a orientação estatal em favor de medidas severas de segurança e uma linha de atuação diversa das orientações mais básicas de "pacificação" (ACP nº 1001605-06.2017.4.01.3200). Compreender o papel central e a responsabilidade do Exército Brasileiro no genocídio indígena durante a ditadura civil-militar é fundamental para a construção de uma política de memória no Brasil. Pois, a quantidade de documentos e relatos que comprovam a existência do projeto e da execução do genocídio contra os povos indígenas, são vastas. O documento citado, relata a ocorrência de acontecimentos na região do Rio Alalaú e ressaltava que os trabalhos de implantação da BR- 174 "não poderiam ser interrompidos", contém nesse ofício a orientação direta de demonstração de força e ataque contra o povo Waimiri Atroari, da seguinte forma: "Esse Cmdo., caso haja visitas dos índios, realiza pequenas demonstrações de força, mostrando aos mesmos os efeitos de uma rajada de metralhadora, de granadas defensivas e da destruição pelo uso de dinamite". Uma orientação direta com o objetivo de aterrorizar e criar um ambiente de medo que foi alimentado por vários ataques que visavam que as populações indígenas aceitassem a invasão e construção; (CNV, 2014, p. 234).

O documento foi produzido em uma reunião realizada no quartel do Exército, Km 220 da BR-174, que contou com a presença do delegado regional da FU-NAI, Francisco Mont'Alverne e do chefe da Divisão da Amazônia da FUNAI, Major Saul Carvalho Lopes. (1º RCEV, 2012, p. 44)

Ainda sobre essa reunião que resultou do ofício citado, Porfirio de Carvalho escreve que:

E assim, naquela manhã de novembro, foi oficializada a guerra que desde há muito tempo existia contra os índios Waimiri Atroari. Isso com os funcionários da Funai concordando com tudo que lhes fora dito e determinado pelo auto comando do 2º Grupamento de Engenharia e Construção. (CARVALHO, 1982, p. 158)

Resistência Waimiri Atroari

A partir dos relatórios analisados, em especial o 1º Relatório do Comitê Estadual da Verdade do Comitê da Verdade do Amazonas O genocídio do povo Waimiri Atroari (RCEV), podemos perceber a vasta resistência do povo Waimiri Atroari que vem lutando e enfrentando todas as investidas feitas contra eles. Como foi escrito por Egydio Schwade: "os índios Waimiri Atroari são desaparecidos políticos, como os demais que desapareceram no rio Araguaia" e que o processo de construção da BR-174 os dizimou (CNV, 2014, p. 163). Segundo Schwade, no 1º RCEV, nos desenhos e escritos produzidos pelos Waimiri Atroari aparecia "um líder muito querido e valente em longa trajetória de resistência", pagé Maiká que era um líder e cantador, havia nascido "lá por Presidente Figueiredo" – diziam os Waimiri Atroari –, na região do rio Urubu. Maiká era lembrado como alguém que gostava muito de participar das festas. A aldeia de Maiká foi uma das primeiras a ser invadida para as construções da BR-174, quanto a isso os Waimiri Atroari relataram para Schwade que:

Do vale do rio Urubu foi sempre rumo Norte. Primeiro construiu sua nova mudî (aldeia ou casa) no Axya, igarapé Santo Antônio do Abonari, onde morava em outubro de 1968. "Maiká não gostava de civilizado" (Maiká kamña yamankapî) escreveram. "Bahpa!" (Ele brigou!). "Quando os kamña chegaram no Axia matou eles, deixando escapar apenas um, que os kiña acompanharam um tempo enquanto descia o rio sentado numa canoa, ao lado do seu cachorro" – contaram. (1º RCEV, 2012, p. 17)

No momento em que sua floresta era atravessada pelas máquinas, Maiká resolveu resistir. Sem saber ao certo qual era a intenção daqueles homens, uma vez que não foi informado sobre a construção da BR-174, resistia dia após dia, reconstruindo sua aldeia. Nas anotações de Egydio Schwade, ele escreve que Maiká construiu uma nova Mudî no Axya, igarapé Santo Antônio do Abonari, onde morava em outubro de 1968. E que lhe foi contado na aldeia que "quando os kamña chegaram no Axia matou eles, deixando escapar apenas um, que os kiña acompanharam um tempo enquanto descia o rio sentado numa canoa, ao lado do seu cachorro". Provavelmente seja uma referência à expedição do padre Calleri, na qual se salvou apenas Álvaro Paulo da Silva. Quando os militares foram resgatar os corpos da missão Calleri, afugentaram novamente Maiká. Ele então mais uma vez recuava com sua gente rumo ao Norte, sempre seguindo o traçado da estrada, erguendo sua maloca no Igarapé Monawa, afluente da margem esquerda do Alalaú. Seguindo sempre no roteiro que a estrada seria construída (1º RCEV, 2012, pp. 17-18).

Mînawa sunaka Maika mîdî nakî yakîpa kamña. Wîpanakî. [Maiká morava na sua maloca no igarapé Monawa quando civilizado chegou lá. Matou ele.] Ele morreu por volta de 1972 depois que um helicóptero dos kamña sobrevoou a sua aldeia e "Maiká pegou doença". "Quando Maiká morreu, kamña (civilizado) veio invadindo a região – contaram. (1º RCEV, 2012, pp. 17-18)

A resistência do pagé Maiká fez com que a construção da estrada fosse parada por dois anos, entre dezembro de 1968 e 1971 (1º RCEV, 2012, pp. 17-18). A resistência Waimiri Atroari, assim como a resistência de todos os povos indígenas contra as invasões e ataques constantes sempre esteve presente. Outra liderança importante era Maroaga (Itxi) que segundo as anotações feitas em aula por Schwade era descrito da seguinte forma: "Itxi yapnapá!" (Maroaga se defendeu!), demonstrando mais uma das muitas figuras de resistência que estiveram de pé perante as muitas investidas genocidas do Exército Brasileiro (1º RCEV, 2012, p. 18).

Conclusão

A Ação Civil Pública (ACP), proposta em agosto de 2017, nº 1001605-06.2017.4.01.3200 – 3ª Vara Federal do Amazonas, é o resultado da ação do *Grupo de Trabalho Violação dos Direitos dos Povos Indígenas e Regime Militar*, da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão: Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais do Ministério Público Federal. A petição é assinada por Antônio Cabral, Edmundo Netto, Fernando Soave, Maria Capucci, Marlon Weichert e Júlio Araújo. A ação reconhece e aponta o genocídio executado contra os Waimiri Atroari, pede a reparação dos danos causados, o pedido oficial de desculpas e a inclusão do estudo das violações sofridas pelos indígenas nos conteúdos programáticos escolares, e requer também garantias de direitos para que tais

12

episódios não se repitam. A ACP citada apresenta de forma bem detalhada, em meio de suas 145 páginas, o processo e projeto de extermínio a serviço da invasão do território dos Waimiri Atroari com o objeto da construção da BR-174 dentre outras ações. O processo está tramitando desde 2017 na 3ª Vara Federal Cível da SJAM e já possui mais de 3.200 páginas. A ACP se estabelece como a execução de uma proposta fundamental para que se desenvolva a justiça de transição no país. Dado que será impossível pensar o futuro de uma sociedade que não trate com seriedade o que ocorreu no país. O Brasil necessita de políticas diretas de reparação e de elucidação quanto aos crimes cometidos pelos militares.

No texto O Relatório Figueiredo, As Violações dos Direitos dos Povos Indígenas no Brasil dos Anos 1960 e a "Justa Memória" Ana Catarina Zema de Resende questiona a falta de uma política oficial de memória das violências executadas contra os povos indígenas. Dado que "a gestão do passado testemunha a dificuldade do discurso político, cultural e social brasileiro em reconhecer os erros cometidos e repensar o lugar desses povos na história nacional" (Zema, 2015, p. 491). O espaço na História é constantemente negado aos povos indígenas, numa continuação das perspectivas eurocêntricas que se estabelecem no colonialismo e seguem sendo aplicadas a historiografia, reconhecendo como atores e agentes históricos aqueles que não os povos indígenas. Assim como apresentado anteriormente, fica destinado aos povos originários os "espaços temáticos" e nunca o aspecto central de reconhecimento e escuta de sua História. Na busca por uma visão que tenha a reparação como objetivo primordial, pode-se perceber a "justa memória" como termo que defina essa busca por reconhecimento das violências sofridas pelos povos indígenas, e que conclua na justiça de transição. Nesse mesmo objetivo, a História do Tempo Presente estabelece a metodologia e teoria necessária para desenvolver uma historiografia que busque por compreender essas "feridas ainda abertas" na história nacional. No objetivo de avançar com a construção de uma memória nacional e lidar com as feridas recentes ainda abertas da ditadura civil-militar brasileiro que vitimou mais de 8.784 pessoas, percebe-se o empecilho desse "não lugar" imposto aos povos indignas, destinando a eles os "espaços temáticos" sempre à margem da História. É no trabalho do reconhecimento histórico e da reparação que os pontos levantados quanto a uma postura historiográfica que valorize o estabelecimento da justiça de transição pode ser desenvolvida. Essa construção só poderá ser feita quando os povos indígenas forem percebidos como agentes e atores principais desse processo.

Na Ação Civil Pública nº 1001605-06.2017.4.01.3200 é apontada a responsabilidade da União e o reconhecimento quanto as violências e omissões cometidas na ditadura militar contra o povo Waimiri Atroari (ACP, 2017, p. 85).

No caso dos Waimiri Atroari, concluiu-se que 2.650 indígenas Kinja foram mortos durante a construção da rodovia. Como já se disse, o relatório do Comitê da Verdade do Amazonas, que auxiliou a CNV, descreve aldeias destruídas pelo fogo e por bombas, com gente resistindo e famílias correndo pelos varadouros à procura de refúgio em aldeia amiga. Além disso, compila desenhos dos indígenas sobreviventes que relataram ataques a suas aldeias. Os diversos depoimentos colhidos na instrução do inquérito civil público que subsidia a presente ação confirmaram e aprofundaram vários pontos dos relatórios. (ACP, 2017, p. 85)

É definido que para que seja possível o estabelecimento da verdade, o primeiro passo a ser dado parte da "declaração judicial da existência dos atos ilícitos" apontados na ACP. De maneira que "a declaração de relação jurídica atribuirá certeza aos fatos narrados e estabelecerá a base jurídica da obrigação das demandadas de reparar os danos suportados". Uma vez que, esta declaração não parte da simples necessidade de assumir de forma declaratória os fatos, mas sim partindo da declaração de ilicitude das condutas concluindo na responsabilidade objetiva por tais (ACP, 2017, p. 85). Quanto aos mecanismos de justiça de transição que são apresentados na ACP, partem da definição de Renan Honório Quinalha, que tem por objetivos "promover os direitos humanos violados" e "fortalecer as instituições e as práticas democráticas". Partindo para os objetivos apresentados, temos o seguinte:

O primeiro objetivo tem caráter promocional e retrospectivo e liga-se à reparação econômica e simbólica tanto da sociedade, de um modo geral, quanto das vítimas e de seus familiares, em razão das violações já praticadas. O segundo objetivo é mais prospectivo e busca impedir que, no futuro, ocorra a repetição da violação. (ACP, 2017, p. 86)

As medidas especificas de reparação da ACP são as seguintes:

- a) Pedido público de desculpas";
- b) Garantia de inclusão, no conteúdo programático dos estabelecimentos de ensino médio e fundamental, do estudo das violações dos direitos humanos dos povos indígenas durante a ditadura militar, em especial do povo Kinja";
- c) Preservação de locais sagrados, cemitérios e espaços territoriais imprescindíveis de pertencimento ao povo que sejam impactados pela rodovia, bem como a criação de um centro de memória e a publicação de material didático sobre os

1/

impactos da construção da rodovia sobre o povo Waimiri Atroari, ressaltando as características desses povos e os direitos sobre suas terras, com ampla distribuição, principalmente nos Municípios de Presidente Figueiredo e Manaus;

- d) Reunião e sistematização, no Arquivo Nacional, de toda a documentação pertinente à apuração das graves violações de direitos humanos cometidas contra o povo Kinja, visando a ampla divulgação ao público. Abertura dos arquivos militares;
- f) Reparação pecuniária (ACP, 2017).

No que tange à reparação pecuniária é apresentando o seguinte pedido "neste tópico, propõe o MPF, baseado em decisões anteriores em juízos da Seção Judiciária do Amazonas, e tendo em vista o tamanho das violações causadas, a fixação de indenização em 50 milhões de reais" (ACP, 2017, p 105). Por fim, percebemos a seguinte sistematização, nas medidas adotadas quanto ao genocídio do povo Waimiri Atroari, o estabelecimento da Comissão Estadual da Verdade (2012), Comissão Nacional da Verdade (2014), e o trabalho do MPF que conclui na Ação Civil Publica (2017), que segue tramitando. A estrutura de mecanismos para desenvolvimento da justiça de transição está estabelecida neste caso, mas ainda sem uma solução final.

A partir da pesquisa desenvolvida pode-se fazer algumas considerações acerca do período histórico analisado, como a noção de que, o que se estabelece na ditadura é o recrudescimento e sistematização de uma estrutura genocida que já existia no país e segue existindo nos períodos democráticos. É fundamental perceber que o aspecto de sua permanência e manutenção ao longo do tempo são pontos centrais para compreender os crimes cometidos contra os povos indígenas, para que assim seja possível a incoação de um processo que vá confluir na instauração da justiça de transição.

Fica nítida a existência de um processo de negacionismo histórico do genocídio dos povos indígenas, tanto no aspecto argumentativo que tenta reduzir o que foi e o que é o genocídio indígena, quanto na negação das violências do passado da construção do país e de toda sua base herdada da colonização. É possível também, apontar concomitante a questão anterior do negacionismo histórico do genocídio indígena, a existência de um empeço no processo de construção de memória nacional quanto a ditadura civil-militar, que teve essa oportunidade com a Comissão Nacional da Verdade (2014), e que a fez, no entanto, privando os povos indígena do debate central de quem foram as vítimas da ditadura.

Uma das contribuições desse artigo está no âmbito da divulgação cientifica de uma discussão que por muitas vezes é enclausurada nos espaços das produções de relatórios, comissões e, por fim, ações judiciais. O que pode ser pensado aqui é, o avanço de trabalhos historiográficos que tenham por objetivo analisar e contribuir com o debate social no que tange a causa dos direitos humanos dos povos indígenas. Nesse trabalho o que se propõe, é fazer coro com as muitas vozes que pedem por medidas e estratégias que concluam na justiça de transição e gerem ações de reparação efetivas. No entanto é necessário reconhecer também os limites que um artigo tem no seguimento do debate público, sendo necessário cultivar disposições que concluam de forma assertiva nesse objetivo.

Um dos limites encontrados no processo de pesquisa e produção dessa pesquisa é o das fontes, a falta de uma comissão que tenha pesquisado as violências executadas entre 1964 e 1985 com os 305 povos indígenas e não só com 10 povos, como fez a CNV, é um grande complicador para estabelecer de forma objetiva qual foi o tamanho real do genocídio executado pelo Exército Brasileiro, que como apresentado, pode ser bem maior. O fato da Ação Civil Pública nº 1001605-06.2017.4.01.3200 que trata do caso do povo Waimiri Atroari ter sido proposta no ano de 2017 e ainda estar tramitando também se apresenta como um fator limitador, uma vez que, a não conclusão do processo limita a análise no âmbito de quais políticas de reparação foram realizadas de forma efetiva e se houve a implementação da justiça de transição.

Dessa maneira, pensar o que foi pesquisado e os resultados obtidos gera diversas possibilidades para que seja possível avançar com o estudo aqui realizado, uma vez que, os próximos estágios e a conclusão da ACP reservam inúmeros novos documentos, fontes e relatos que podem e devem ser analisados para maior elucidação dos crimes cometidos pelos militares, e quais serão as medidas de reparação realizadas para o povo Waimiri Atroari. Portanto, as questões levantadas ao longo desse artigo não estão finalizadas e nem tem um ponto final, ainda é necessário que continuem sendo desenvolvidas.

Urge a necessidade da realização de uma Comissão Nacional da Verdade Indígena – com lideranças indígenas como protagonistas – que vá investigar de forma específica os crimes presentes no genocídio executado pelo Exército Brasileiro durante a ditadura militar. Pode-se apontar a tamanha ação criminosa que segue sem condenar os culpados, e sem um pedido de desculpas formais vindas do alto comando militar, Exército este que continua comemorando tanto o golpe de 1964, quanto a ditadura como um todo. Responsabilizar o Exército Brasileiro é fundamental, dado que provas não faltam do genocídio que executaram. Ouso escrever que poderíamos nos inspirar no Estado boliviano e caminhar para construção de um projeto de memória plurinacional – e não somente de memória.

Referencias

- Barreto de Araújo, R. (2018). O Relatório Figueiredo E As Violações Dos Direitos Indígenas Nas Páginas Do Jornal Do Brasil (1965-1968). *Espaço Ameríndio, 12*(2), 213. https://doi.org/10.22456/1982-6524.83428
- Carvalho, J.P. (1982). Waimiri Atroari: a história que ainda não foi contada. *Acervo ISA*. https://acervo.socioambiental.org/acervo/livros/Waimiri atroari-historia-que-ainda-nao-foi-contada
- Carvalho, J.P. (2001). Breve histórico sobre a BR 174 e os índios Waimiri Atroari. *Acervo ISA*. https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/WTD00134.pdf
- Chaves, M.C. (2019). O controle dos militares sobre os civis no processo de justiça de transição no Brasil, Chile e Argentina [Tese Doutorado, Universidade Federal de Pernambuco]. https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/36732
- Comissão Nacional da Verdade. (2014). *Relatório. Violações de direitos humanos dos povos indígenas* (Volume II). http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/
- Comitê da Verdade do Amazonas. (2012). 1º Relatório do Comitê Estadual da Verdade. O genocídio do povo Waimiri Atroar. https://acortar.link/8XGzCv
- Cruz, F. (2021). Negacionismo histórico e genocídio indígena no Brasil. Em. M. Zelic, A.C. Zema, E. Moreira, *Genocídio indígena e políticas integracionistas: demarcando a escrita no campo da memória* (pp. 23-33). Selo da rua/Instituto de Políticas Relacionais
- Cruz, F. (2022). *Letalidade branca: negacionismo, violência anti-indígena e as políticas de genocídio* [Tese Doutorado, Universidade de Brasília]. https://repositorio.unb.br/handle/10482/43443
- Delgado, L., e Ferreira, M. (2013). História do tempo presente e ensino de História. *Revista História Hoje*, *2*(4), 19-34. https://rhhj.anpuh.org/RHHJ/article/view/90/70
- Delgado, L., e Ferreira, M. (2014). História do tempo presente. Ed. FGV.
- Dias, J.C., Cavalcanti Filho, J.P., Kehl, M.R., Pinheiro, P.S., de Abreu Dallari, P.B., Cardoso da Cunha, R.M. (2014). Relatório. *Comissão Nacional Da Verdade*. https://acortar.link/HRNG-Qc
- Dosse, F. (2001). A história à prova do tempo: da história em migalhas ao resgate do sentido. Ed. Unesp.
- Dosse, F. (2012). História do tempo presente e historiografia. *Revista Tempo E Argumento*, 4(1), 05–22. https://doi.org/10.5965/2175180304012012005
- Fico, C. (2017). Ditadura militar brasileira: aproximações teóricas e historiográficas. *Revista Tem- po E Argumento*, *9*(20), 05–74. https://doi.org/10.5965/2175180309202017005
- Lima, E.C. de, & Atenas Azola, F. (2017). Entrevista com Marcelo Zelic: sobre o relatório Figueiredo, os indígenas na comissão nacional da verdade e a defesa dos direitos humanos. *Mediações–Revista De Ciências Sociais*, 22(2), 347–365. https://doi.org/10.5433/2176-6665. 2017v22n2p347
- Lohn, R.L., & Campos, E.C. de. (2017). Tempo Presente: entre operações e tramas. *História Da Historiografia: International Journal of Theory and History of Historiography, 10*(24). https://doi.org/10.15848/hh.v0i24.1176
- Matias Da Cunha, L.H. (2019). Terras indígenas e o STF: análise de decisões numa perspectiva decolonial (2009-2018). Dialética.

- Ministério Público Federal [Brasil]. (2017). Ação Civil Pública. N. 1001605-06.2017.4.01.3200. Grupo de Trabalho Povos Indígenas e Regime Militar – 6. Câmara de Coordenação. https://acortar.link/lYLDXU
- Pontes Molina, L. (2018). As encruzilhadas das demarcações de TIs: "interesse nacional", etnocídio e genocídio. Em G. Kenner Alcântara, L. Nascimento Tinôco, e L. Mariz Maia (org.), *Índios, Direitos Originários e Territorialidade* (pp. 375-418). Associação Nacional dos Procuradores da República.
- Presidência da República [Brasil]. (1952, 06 de maio). *Decreto Nº 30.822*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/atos/decretos/1952/d30822.html
- Presidência da República [Brasil]. (1956, 01 de outubro). *Lei Nº 2.889.* https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l2889.htm
- Presidência da República [Brasil]. (1968, 04 de abril). OF.DER-Am/DG/Nº170/68.
- Presidência da República [Brasil]. (1968, 05 de outubro). Relação de Munições Vendidas ao Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas (entre setembro e agosto de 1968).
- Presidência da República [Brasil]. (1968, 08 de outubro). OF.DER/Am/DG/Nº392/68.
- Presidência da República [Brasil]. (1968, 14 de março). OF.DER-Am/DG/Nº130/68.
- Presidência da República [Brasil]. (1974, 21 de novembro). Ofício nº 42-E2-CONF.
- Quinalha, R.H. (2013). *Justiça de transição: contornos do conceito*. Outras Expressões, Dobra Editorial.
- Smith, L.T. (2016). A descolonizar las metodologías. Investigación y pueblos indígenas, LOM.
- Valente, R. (2017). Os fuzis e as flechas: História de sangue e resistência indígena na ditadura. Companhia das Letras.
- Zema de Resende, A.C. (2015). O Relatório Figueiredo, as violações dos direitos dos povos indígenas no Brasil dos anos 1960 e a "justa memória". Em A.C. Wokmer, e G. Silveira Siqueira, *História do direito* (pp. 489-513). CONPEDI/UFS.

Autor

Nathanael Pereira. Possui graduação em História pela Universidade de Brasília (2022). Atualmente Mestrando no Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS) da Universidade de Brasília–UnB, pesquisa o genocídio indígena na ditadura civil-militar brasileira (1964-1985).

Declaração

Conflito de interesses

Não tenho conflitos de interesse a declarar.

Financiamento

Não há apoio financeiro de partes não relacionadas a este artigo.

Agradecimentos

Agradeço aos meus orientadores de mestrado Prof. Dr. Mateus Gamba Torres e Profa. Dra. Ana Catarina Zema, por todo apoio, ensino e revisões.

Notas

Esse artigo é o resultado da minha pesquisa de monografia, defendida em setembro de 2022.